



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
PROCESSO Nº 2308/2015

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (741/742) do processo de Pregão Presencial nº 067/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CRUZ SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **PICBUM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.066.872/0001-03, com sede na Rua Caracas, nº 42, Araças, Vila Velha/ES, cep: 29.103-540, telefone: (27)3329-5760, endereço eletrônico: licitacao@picbum.com.br, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 055.750.237-37 e RG nº 1.691.988 SSP/ES, residente na Rua Goiânia, nº 300, Aptº 1.302, bairro Praia de Itapoã, Vila Velha/ES, cep: 29.103-540.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 1)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de Registro de preços de locação de equipamentos diversos para festas (palco, sonorização, iluminação, tendas, gerador, telões, cadeiras, mesas, banheiro químico, arquibancada e alumínio Q30), conforme normas e especificações do processo licitatório nº 067/2015 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem



emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. Como condição de pagamento, deverá ser entregue as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, juntamente com a nota fiscal.

2.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.7. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Geovane Furtado dos Reis, matrícula nº 306607, José Carlos Vieira, matrícula nº 305052, Anibal Machado Bastos, matrícula nº 305041, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:



020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,
020001.0412200022.087.33903900000 – Ficha 018,
050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,
060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,
070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,
080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,
080001.1236300122.027.33903900000 – Ficha 121,
080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,
090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,
090001.1512200152.043.33903900000 – Ficha 175,
100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,
120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,
120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,
120001.0824400262.091.33903900000 – Ficha 225,
130001.1339200302.081.33903900000 – Ficha 263,
130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,
140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279,
150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,
110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 008,
110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 2 deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
 - 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:



I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por hora sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de fornecimento/serviço, pela recusa em executar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.



- b) Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a execução dos serviços durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 1.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preços registrados pelo detentor da ata;

II – Anexo 2 – Condições de execução.

Iúna - ES, 11 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
Rogério Cruz Silva – Prefeito Municipal

PICBUM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Maria Aparecida dos Santos Souza / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 2

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



1. A contratada será informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
2. A contratada poderá prestar serviços em local precário, sobre terrenos irregulares, em desnível ou não calçados, com instalações elétricas deficientes e voltagens diversas, diferindo de local para local.
3. Os equipamentos deverão ser de superior qualidade, de forma a propiciar um perfeito e adequado serviço, devendo ser suplementado de acordo com a necessidade do evento, evitando diminuição na qualidade dos serviços oferecidos. Em qualquer hipótese o fato não acarretará aumento do preço ajustado para o evento.
4. A empresa contratada deverá montar, desmontar e recolher a estrutura, ficando a Prefeitura Municipal de Iúna, livre de quaisquer responsabilidades. A estrutura deverá estar montada no máximo 03 (três) horas antes do evento.
5. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, uma equipe técnica para os eventos. (Para os lotes cujos equipamentos haja necessidade).
6. Os técnicos deverão estar no local do evento 04 (quatro) horas antes do horário previsto para seu início, podendo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade, devendo a contratada do certame efetuar a montagem dos equipamentos até 03 (três) horas antes do evento.
7. Correrá por conta da contratada o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.
8. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.
9. De interesse desta municipalidade os eventos poderão ter suas datas e/ou horários alterados, sendo a contratada avisada com antecedência de até 12 (doze) horas antes da data marcada.
10. Os profissionais pertencentes ao Quadro Funcional da Contratada, que irão operar os equipamentos deverão:
 - a) montar e desmontar equipamentos para quaisquer eventos que ocorram.
 - b) utilizar com zelo os equipamentos, tomando todos os cuidados necessários para o correto funcionamento dos mesmos e evitando danificá-los pelo mau uso, para evitar paralisação dos trabalhos.



11. A Contratada disponibilizará servidores devidamente habilitados, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
12. A contratada deverá manter seus profissionais uniformizados e usando crachás identificativos, com nome da Contratada e do profissional, bem como foto 3x4, além de todos os equipamentos necessários a segurança dos envolvidos na atividade.
13. A contratada se obrigará a substituir a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços.
14. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.
15. No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo imediato, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.
16. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante.
17. A contratada fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.
18. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.
19. A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus funcionários e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.
20. A empresa contratada deverá:



I - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes na Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

II - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da Ata;

III - Ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

IV - Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento;

V - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

21. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

22. Os pagamentos das notas fiscais estarão vinculados a apresentação por parte do agente fiscalizador, de relatórios de execução preenchidos com todas as informações pertinentes, além de juntada de fotografias dos eventos abrangendo palcos completos com iluminação e sonorização, mesa de som, camarins, barracas, geradores, banheiros químicos e todos os itens inclusos na Autorização de Fornecimento.

23. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, se compromete a realizar os pedidos de Empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites legais necessários.

24. A prestação dos serviços será conforme solicitação das Secretarias Municipais com antecedência de 02 (dois) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar.

25. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

25.1. O calendário dos eventos que esta administração pretende executar no decorrer da vigência das pretensas Atas, segue abaixo, sendo que este pode ser alterado de acordo com as necessidades da contratante.

25.2. O contratado poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições físicas e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria Municipal de Cultura, telefone (28) 3545-2431, e-mail: cultura@iuna.es.gov.br.



25.2.1. Os contratados não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2015/2016

PERÍODO	EVENTO	RESPONSÁVEL
JANEIRO		
1ª SEMANA	FOLIA DE REIS Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo Associação 3 Reis Magos de Iúna
FEVEREIRO		
2ª SEMANA	CARNAVAL – 4 DIAS DE SHOW E DESFILES Palco Grande Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
MARÇO		
2ª SEMANA	FEIRA DA MULHER Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
2ª SEMANA	SEMANA NACIONAL DO LIVRO INFANTIL Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
2ª SEMANA	FESTA DA FEIRA DO ARTESANATO Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
3ª SEMANA	PASSEIO MOTOCICLÍSTICO DO ENTORNO DO CAPARAÓ Sonorização Pequeno Porte	Associação Comunitária de Santa Clara
ABRIL		
1ª SEMANA	ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO Palco Médio Porte	Igreja Católica Nossa Senhora Mãe dos Homens
2ª SEMANA	FESTA DA ASSOCIAÇÃO DO RIO PARDINHO Palco Médio Porte	Diretoria da Associação do Rio Pardinho
3ª SEMANA	CAVALGADA DAS MULHERES SERTANEJAS Palco Médio Porte	Associação das Mulheres Sertanejas
3ª SEMANA	CORRIDA DA INCONFIDÊNCIA Sonorização Pequeno Porte	Loja Delta Maçônica Filhos de luz e Virtude; Loja Maçônica Fênix 52
3ª SEMANA	OLIMPÍADAS ESCOLARES Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo



4ª SEMANA	COPA DE MARCHA DO CAPARAÓ Palco Médio Porte	Associação dos Cavaleiros lunenses
MAIO		
1ª SEMANA	TORNEIO DO TRABALHADOR Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
2ª SEMANA	OLIMPÍADAS ESCOLARES (REGIONAL) Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo SESPORT/ES
2ª SEMANA	DIA DAS MÃES Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
3ª SEMANA	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS Palco Médio Porte	Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens
JUNHO		
2ª SEMANA	COPA FRALDINHA DE FUTSAL (07 A 09 ANOS)	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
2ª SEMANA	FESTA DO CARRO DO BOI DE IÚNA Palco Grande Porte	Associação do Carro de Boi Sec. Cultura, Esportes e Turismo
3ª SEMANA	FESTA DE CORPUS CHRISTI Palco Médio Porte	Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens
3ª SEMANA	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL (10/11 ANOS)	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
3ª SEMANA	FESTA DA COMUNIDADE TINGUACIBA Palco Médio Porte	Associação Comunitária de Tinguaciba
3ª SEMANA	FEIRA DO LIVRO Sonorização Pequeno Porte	Academia lunense de Letras Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTA JUNINA – ARRAIÁ DE SÃO JOÃO Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTA DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE Palco Médio Porte	Associação Comunitária de São João do Príncipe



JULHO		
2ª SEMANA	FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE ALTO TRINDADE Palco Médio Porte	ACAF (Associação dos Agricultores Familiares da Cabeceira do São Cristóvão)
3ª SEMANA	DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA Palco Médio Porte	COPEV (Cooperativa dos Pastores Evangélicos de Iúna)
3ª SEMANA	TORNEIO DE FUTVÔLEI	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTIVAL DE MÚSICA – FEST ROCK IN IÚNA Palco Médio Porte	Associação Rock In Iúna Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTA DE SANTANA Palco Médio Porte	Associação comunitária de Pequiá Sec. Cultura, Esportes e Turismo
AGOSTO		
1ª SEMANA	TORNEIO DE VOLEIBOL	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
2ª SEMANA	DIA DOS PAIS Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
2ª SEMANA	DIA DOS ESTUDANTES Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
2ª SEMANA	FESTA DA AMIZADE – PONTE ALTA Palco Médio Porte	Associação Comunitária da Ponte Alta
3ª SEMANA	FESTA DA COMUNIDADE DE LARANJA DA TERRA Palco Médio Porte	Associação Comunitária da Santa Clara
3ª SEMANA	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
3ª SEMANA	FESTA DA COMUNIDADE DE BOA SORTE (Santa Clara do urbano) Palco Médio Porte	Associação Comunitária de boa Sorte
3ª SEMANA	FESTA DA VILA NOVA Palco Médio Porte	Associação de Moradores do bairro Vila Nova
4ª SEMANA	FESTA DA COLHEITA (Bonsucesso) Palco Médio Porte	Associação comunitária de Bonsucesso



4ª SEMANA	FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTÍSSIMA TRINDADE Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTA DA LARANJA (Santa Clara) Palco Médio Porte	Associação comunitária de Santa Clara
4ª SEMANA	PASSEIO CICLÍSTICO DE IÚNA Sonorização Pequeno Porte	Associação Amigos do Verde
SETEMBRO		
1ª SEMANA	DESFILE CÍVICO ESCOLAR Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
1ª SEMANA	TORNEIO 7 DE SETEMBRO Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
1ª SEMANA	PASSEIO CICLÍSTICO DA INDEPENDÊNCIA Sonorização Pequeno Porte	Loja Delta Maçônica Filhos de luz e Virtude; Loja Maçônica Fênix 52
2ª SEMANA	FESTA DA COMUNIDADE RIO CLARO Palco Médio Porte	Associação da Comunidade Rio Claro
3ª SEMANA	CAMINHADA DA FLORADA DO CAFÉ Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS Palco Médio Porte	Clube dos Motociclistas de Iúna Sec. Cultura, Esportes e Turismo
OUTUBRO		
3ª SEMANA	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
3ª SEMANA	DOWNHILL SOSSEGO BIKERS Sonorização Pequeno Porte	Associação Downhill Sossego Bikers Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA Palco Grande Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	DIA NACIONAL DO LIVRO Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	ENCONTRO DE PILOTOS DE PARAPENTES DE IÚNA E REGIÃO	Associação dos Pilotos de Parapente de Iúna



	Sonorização Pequeno Porte	
NOVEMBRO		
2ª SEMANA	MOSTRA DO CONSÓRCIO DO CAPARAÓ Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
3ª SEMANA	ENCONTRO DE TRILHEIROS DE IÚNA Sonorização Pequeno Porte	Associação dos Trilheiros de Iúna
DEZEMBRO		
2ª SEMANA	COMEMORAÇÃO DO DIA DA BÍBLIA Sonorização Pequeno Porte	COPEV (Cooperativa dos Pastores Evangélicos de Iúna)
2ª SEMANA	FESTA DE SANTA LUZIA Palco Médio Porte	Igreja Católica Nossa Senhora Mãe dos Homens
4ª SEMANA	CANTATA DE NATAL Palco Médio Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	CORRIDA JUCA SILVESTRE Sonorização Pequeno Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo
4ª SEMANA	FESTA DE REVELLION Palco Grande Porte	Sec. Cultura, Esportes e Turismo